

ELEIÇÕES PARA REITOR (A) E DIRETORES (AS) DAS FACULDADES DA UNIVERSIDADE FUMEC 2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Curadores da Fundação Mineira de Educação e Cultura, nos termos do disposto no artigo 15, incisos XVII e XXVII, do Estatuto Fundacional, visando dar início ao processo de escolha do (a) Reitor(a) e dos(as) Diretores(as) das Faculdades da Universidade FUMEC, resolve publicar o EDITAL para as eleições do Reitor(a) e dos Diretores(as) das Faculdades da Universidade FUMEC, que será regido pelas seguintes normas:

1. Do Calendário e Local:

1.1. Divulgação do Edital: 14 de novembro de 2023, nos quadros de atos oficiais da Reitoria e das Faculdades e no *site* da Universidade;

1.2. Impugnação ao Edital: até as 18 horas do dia 17 de novembro de 2023, devidamente protocolizada na Reitoria. Havendo impugnação, o resultado, definido pelo Conselho de Curadores, deverá ser publicado até as 18 horas do dia **22 de novembro de 2023**;

1.3. Inscrição dos (as) Candidatos (as): de 16 de novembro até o dia 27 de novembro de 2023, das 08 às 18 horas, mediante protocolo, com a Secretária da Reitoria;

1.4. Divulgação dos(as) Candidatos(as) inscritos(as): publicada no dia 28 de novembro de 2023, nos quadros de atos oficiais da Reitoria e das Faculdades e no *site* da Universidade (www.fumec.br);

1.5. Impugnação dos (as) Candidatos (as): de 28 de novembro até as 18 horas ao dia 30 de novembro de 2023, mediante protocolo, com a Secretária da Reitoria. Havendo impugnação, o resultado, definido pelo Conselho de Curadores, deverá ser publicado até as 18 horas do dia **1º de dezembro de 2023**;

1.6. Divulgação dos(as) Candidatos(as) inscritos(as): publicada no dia 04 de dezembro de 2023, nos quadros de atos oficiais da Reitoria e das Faculdades e no site da Universidade (www.fumec.br);

1.7. Eleições: dia 11 de dezembro de 2023, das 08 às 21 horas, na Sala dos Professores de cada Unidade, na Sala de Múltiplos, no Auditório ou em outros locais de fácil acesso e de imediata identificação, a critério da Comissão Central e das Subcomissões das respectivas Faculdades;

1.8. Apuração das Eleições: imediatamente após o fim das Eleições, em ato contínuo, na sede da Reitoria;

1.9. Divulgação dos Resultados das Eleições: publicada no dia 12 de dezembro de 2023, nos quadros de atos oficiais da Reitoria e das Faculdades e no site da Universidade (www.fumec.br);

1.10. Impugnação dos Resultados: até as 18 horas do dia 14 de dezembro de 2023, mediante protocolo, com a Secretária da Reitoria. Havendo impugnação, o resultado, definido pela Comissão Central, deverá ser publicado **até as 18 horas do dia 15 de dezembro de 2023**.

1.11. A publicitação das candidaturas só poderá ocorrer após a divulgação dos (as) inscritos (as) pela Comissão Central, conforme previsão do item 1.5 desta Cláusula, tanto para a Reitoria, quanto para as diretorias das faculdades, sob pena de eventual impugnação das próprias candidaturas.

2. Dos (as) Candidatos (as)

2.1 Para os (as) candidatos (as) a Reitor (a), e a Diretor (a) das Faculdades de Ciências Empresariais (FACE), Ciências Humanas, Sociais e da Saúde (FCH) e Engenharia e Arquitetura (FEA), a inscrição será feita no período e local indicados no item 1 deste Edital.

2.2 Fica impedido de se candidatar ao cargo de Diretor (a) das Faculdades, o (a) docente que exerceu, entre os anos 2016 e 2023, mandatos consecutivos de Diretor Geral.

2.3 Poderão se inscrever no processo eleitoral, membros do corpo docente da Faculdade respectiva, que tenham, no mínimo, 10(dez) anos completos de docência na Universidade FUMEC.

2.3. Para o cargo de Reitor (a), especificamente, os (as) candidatos (as) deverão ser professores, com titulação preferencialmente de Doutor e com, no mínimo, 10(dez) anos completos de docência na Universidade FUMEC.

2.4 A titulação de Doutor será considerada como critério de desempate, para o cargo de Reitor e de Diretor

2.5 No ato da inscrição, os (as) candidatos(as) deverão protocolar o Plano de Atividades, contendo as propostas a serem implementadas durante a gestão. A Comissão Central tornará público os Planos de Atividades, encaminhando-os, para conhecimento, aos órgãos da Instituição: Colegiados de Cursos, Conselho de Cursos, Congregação, Conselho Executivo e Conselho de Curadores.

2.6 Os (as) candidatos(as) devem assinar, no ato da inscrição, um termo de compromisso declarando que, caso eleitos, deverão exercer, dentro de sala de aula, durante todo o mandato, carga horária mínima de 8(oito) horas semanais na graduação.

2.6.1. Qualquer justificativa apresentada, visando a excepcionar o cumprimento do conteúdo do item 2.6, somente será aceita após expressa deliberação do Conselho de Curadores da FUMEC.

2.7. Os (as) candidatos (as) eleitos para o cargo de Diretor (a) deverão, preferencialmente, assumir uma das pró-reitorias da Universidade FUMEC.

2.7 Os (as) candidatos (as) deverão apresentar, no ato do registro das candidaturas, os seguintes documentos:

- i)** Declaração da SEAPE (Seção de Administração de Pessoal) contendo:
 - a) Tempo de docência na Universidade;
 - b) Categoria docente e a Faculdade de origem;

- c) Cargos de direção exercidos entre os anos 2016 e 2023 na Universidade FUMEC, se for aplicável;
- ii) Comprovante de titulação: cópia simples do diploma e/ou certificado;
- iii) Cópia do resumo do currículo *Lattes* com o respectivo endereço eletrônico de acesso ao registro completo.
- iv) Declaração que teve acesso e de que conhece as demonstrações financeiras e contábeis da Fundação e da Universidade Mantida, bem como a proposta orçamentária e as metas e limites máximo de despesas estipuladas pelo Conselho de Curadores para o exercício de 2024, além do compromisso a cumpri-las, assim como os orçamentos dos exercícios subsequentes, sob pena de afastamento e/ou destituição do cargo.
- v) Declaração de que tem ciência e adere aos termos da Adequação ao Termo de Ajustamento de Conduta que será firmada com Promotoria de Justiça de Velamento das Fundações de Direito Privado de Belo Horizonte (PA MPMG nº 0024.23.010496-0), e o compromisso de cumprimento dos percentuais e metas financeiras estabelecidas no referido instrumento, sob pena de afastamento e/ou destituição do cargo.
- vi) Declaração de conhecimento e de cumprimento dos instrumentos normativos internos da Fundação e da Universidade FUMEC.

2.7 Os (as) candidatos(as) devem observar os termos previstos no Estatuto e Regimento da Universidade, além das disposições constantes neste Edital.

3 – Da Comissão Central e das Subcomissões

Para a condição do processo eleitoral, serão criadas 1 (uma) Comissão Central e 3 (três) Subcomissões, compostas pelos seguintes membros:

3.1 Da Comissão Central

A Comissão Central será indicada pelo Conselho Universitário (CONSUNI) e composta por 5(cinco) membros: 3(três) docentes, sendo 01 (um) docente de cada Faculdade, 01 (um) representante do corpo discente e 01 (um) representante dos técnicos administrativos da Universidade.

3.1.1 Na hipótese de recusa, suspeição ou impedimento do docente (o que se verificará após a divulgação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) - item 1.5 da Cláusula 1ª deste Edital), o CONSUNI fará nova indicação para a devida composição da Comissão Central.

3.1.2 Compete à Comissão Central:

- a)** Acompanhar o processo eleitoral de todas as Unidades e da Reitoria;
- b)** Comunicar, pelos meios oficiais, os locais de realização das eleições, em cada Unidade e na Reitoria, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- c)** Publicar os resultados das eleições;
- d)** Supervisionar o processo eleitoral;
- e)** Organizar o processo eleitoral;
- f)** Apurar os votos da Reitoria;
- g)** Acompanhar, por, no mínimo, um de seus integrantes, a apuração dos votos das demais Unidades, e;
- h)** Resolver os casos omissos deste Edital.

3.1.3 A Comissão Central será constituída no dia da publicação do presente Edital.

3.2 Das Subcomissões

As Subcomissões atuarão no âmbito das respectivas Unidades, sendo compostas da seguinte forma:

03(três) membros da respectiva Faculdade indicados pelo CONSUNI, sendo: 01(um) docente, 01 (um) representante do corpo discente e 01 (um) representante dos técnicos-administrativos.

3.2.1 Na hipótese de recusa, suspeição ou impedimento do docente (o que se verificará após a divulgação dos (as) candidatos(as) inscritos(as) - inciso 1.5 da Cláusula 1ª deste Edital), o CONSUNI fará nova indicação para a devida composição da Subcomissão.

3.2.2 Compete às Subcomissões:

- a)** Organizar o processo eleitoral de sua respectiva Unidade, comunicando à Comissão Central os locais de votação dentro de sua Unidade;
- b)** Encaminhar à Comissão Central todos os pedidos/questionamentos apresentados pela comunidade acadêmica durante todo o processo eleitoral;
- c)** Encaminhar à Reitoria, ao final da votação, as urnas de sua Unidade, devidamente lacradas;
- d)** Apurar, na presença de, no mínimo, um membro da Comissão Central, os votos de sua respectiva Unidade.

3.2.3 As Subcomissões serão formadas no dia imediatamente posterior à divulgação das inscrições, conforme previsão do inciso 1.5 da Cláusula Primeira deste Edital.

3.3 Da suspeição e dos impedimentos

3.3.1 São considerados suspeitos os docentes que expressamente o declararem, por motivo íntimo.

3.3.2 São considerados impedidos os docentes:

- a)** Que se candidatarem a cargo eletivo, ainda que tenha havido a impugnação e negativa de inscrição;

b) Que for cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, de algum dos (as) candidatos(as) inscritos(as), em linha reta ou, na colateral, até o terceiro grau.

4 – Dos Mandatos

4.1 O (a) Reitor(a), eleito(a) nos termos deste Edital, cumprirá, excepcionalmente, um mandato de 02 (anos) anos, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2024, com término em 31 de janeiro de 2026, conforme deliberação havida durante 780ª Reunião do Conselho de Curadores, considerando o cumprimento das obrigações previstas no TAC a ser firmado com o Ministério Público, dentre as quais se inclui a reforma dos estatutos e regimentos da Fundação e da Universidade Mantida, até mês de dezembro de 2025.

4.2 O (a) Diretor (a) eleito(a) nos termos deste Edital, cumprirá, excepcionalmente, um mandato de 02 (anos) anos, a iniciar-se em 1º de fevereiro de 2024, com término em 31 de janeiro de 2026, conforme deliberação havida durante 780ª Reunião do Conselho de Curadores, considerando o cumprimento das obrigações previstas no TAC a ser firmado com o Ministério Público, dentre as quais se inclui a reforma dos estatutos e regimentos da Fundação e da Universidade Mantida, até mês de dezembro de 2025.

5 – Do Colégio Eleitoral

Constituem o Colégio Eleitoral, para os fins previstos neste Edital, os integrantes de uma das categorias abaixo, com direito a apenas um voto, vedado o voto por procuração:

5.1 Corpo docente: constituído por todos os professores, que mantenham vínculo de emprego com a Instituição, relativamente aos cursos de graduação, superior tecnológico e de pós-graduação *stricto sensu*, que estiverem em pleno exercício de suas atividades docentes ou administrativas;

5.2 Corpo técnico-administrativo: constituído por todos os funcionários técnico-administrativos, que estiverem em pleno exercício de suas funções;

5.3 Corpo discente: constituído por todos os alunos das Faculdades, regularmente matriculados.

Parágrafo único. Caso o eleitor pertença a mais de uma categoria, deverá optar por apenas uma delas.

6 - Da Proporcionalidade dos Votos

O(a) Reitor(a), assim como o(a) Diretor(a), serão eleitos, por voto direto e proporcional, com a seguinte representatividade no Colégio Eleitoral:

6.1 Os votos do Corpo Docente possuem peso de 70% (setenta por cento) do Colégio Eleitoral;

6.2 Os votos do Corpo Técnico-Administrativo possuem peso de 20% (vinte por cento) do Colégio Eleitoral;

6.3 Os votos do Corpo Discente possuem peso de 10% (dez por cento) do Colégio Eleitoral.

7 - Da Fiscalização das Eleições

Cada candidato(a) inscrito(a) poderá indicar, no ato da sua inscrição, até 4 (quatro) fiscais para acompanhar o processo eleitoral e a apuração dos resultados.

8 – Da apuração e Publicação dos Resultados

A apuração dos votos será feita na Reitoria, em local a ser previamente definido pela Comissão Central, imediatamente após o encerramento da votação.

8.1 Encerrada a votação nas Unidades e na Reitoria, as Subcomissões lacrarão as urnas e as levarão para a sede da Reitoria, onde será realizada a apuração dos votos.

8.2 Após a chegada de todas as urnas na sede da Reitoria, a Comissão Central fará, inicialmente, a apuração dos votos da Reitoria e, posteriormente, acompanhará, por, no mínimo, um de seus membros, a apuração dos votos das demais Unidades.

8.3 Todos os integrantes das Subcomissões deverão acompanhar a apuração dos votos de sua respectiva Unidade, na presença de, no mínimo, um membro da Comissão Central.

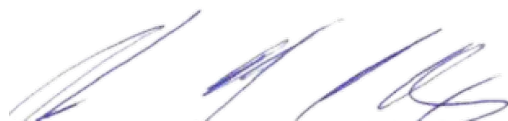
9 – Da homologação dos Resultados pelo Conselho Universitário

O resultado final do processo eleitoral será levado pela Comissão Central, até o dia 15 de dezembro de 2023 e publicado no dia útil posterior.

10 – Dos Casos Omissos

Os casos omissos referentes ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão Central.

Belo Horizonte, 14 de novembro de 2023.



Fundação Mineira de Educação e Cultura
Conselho de Curadores